

## Versão anonimizada

Tradução

C-577/21 – 1

**Processo C-577/21**

**Pedido de decisão prejudicial**

**Data de entrada:**

20 de setembro de 2021

**Órgão jurisdicional de reenvio:**

Sofiyski gradski sad (Tribunal da Cidade de Sófia, Bulgária)

**Data da decisão de reenvio:**

11 de agosto de 2021

**Autoras e recorrentes:**

LM

NO

**Ré e recorrida:**

HUK-COBURG-Allgemeine Versicherung AG

---

DESPACHO [...] *[omissis]*

O Sofiyski gradski sad (Tribunal da Cidade de Sófia) [...] *[omissis]*

[...] *[omissis]*

[...] *[omissis]*; composição do órgão jurisdicional e tramitação do processo nacional] teve o seguinte em conta na sua decisão:

- 1 Por despacho [...] *[omissis]* o tribunal concluiu a recolha de provas, declarando aberta a audiência e declarando que o litígio estava em situação de ser julgado. No decurso da preparação da decisão, o tribunal chegou à conclusão de que o direito alemão, que é aplicável à obrigação de indemnização por danos não patrimoniais sofridos por filhos em virtude da morte de um dos progenitores em consequência

de um acidente de viação, pode violar o direito da União. Mais precisamente, está em causa a exigência do direito alemão de que a dor e o sofrimento dos filhos causados pela morte de um dos seus progenitores tenham causado um dano patológico à saúde dos filhos para que estes tenham direito a essa indemnização.

2 [...] *[omissis; considerações relativas ao processo nacional]* Nestes termos, o tribunal

### **DECIDE:**

3 O seu despacho pelo qual foi encerrada a recolha de provas, declarando aberta a audiência e declarando que o litígio estava em situação de ser julgado, é **suspenso**.

4 Submete-se um pedido de decisão prejudicial ao Tribunal de Justiça da União Europeia [...] *[omissis; considerações relativas à administração judicial]*.

5 A instância no processo é **suspensa** [...] *[omissis]* até o Tribunal de Justiça proferir decisão sobre o pedido de decisão prejudicial.

6 [...] *[omissis; considerações relativas ao processo nacional]*

7 [...] *[omissis]*

## **I. MATÉRIA DE FACTO**

### **1. FACTOS INVOCADOS PELAS PARTES E PEDIDOS DAS PARTES SUBMETIDOS AO ÓRGÃO JURISDICIONAL**

#### **1.1. Alegações das partes**

8 No articulado [...], LM e NO declararam, por intermédio do seu pai CD, serem filhas de AB, falecida em consequência de um acidente de viação, ocorrido em 27 de julho de 2014. O acidente foi causado por CD, em Emsdetten (Alemanha).

9 A saúde psicológica das mesmas foi traumaticamente prejudicada pela morte da mãe. Isso traduziu-se no seguinte: insónias e pesadelos; oscilações de humor – irritabilidade, inquietação, introversão; isolamento social e auto-isolamento; falta de interesse em atividades de entretenimento que tinham no passado; maior ocorrência de medos.

10 CD tinha subscrito um contrato de seguro de responsabilidade civil junto da ré, a «HUK-COBURG-Allgemeine Versicherung AG» (a seguir, «HUK»). A HUK pagou a cada uma das autoras uma indemnização no montante de 5 000,00 euros pela morte da mãe, que as mesmas consideraram insuficiente. As autoras alegam que devem ser pagos, a cada uma, 300 000,00 leva búlgaros (BGN) adicionais a título de indemnização, que a HUK não lhes pagou. Por conseguinte, pedem que a

HUK seja condenada a pagar-lhes essa indemnização [...] [*omissis*; referência à petição e a outros atos processuais das autoras].

## 1.2. Alegações da ré

- 11 A ré HUK deduziu contestação, na qual contestou o pedido, alegando o seguinte:
- a) O direito aplicável é o direito alemão. No entanto, em 27 de julho de 2014, o direito alemão não previa a indemnização dos danos não patrimoniais de terceiros, se essas pessoas tivessem uma relação de proximidade especial com o lesado.
  - b) AB contribuiu para a sua própria morte, uma vez que:
    - viajava num automóvel conduzido por um condutor alcoolizado;
    - não levava o cinto de segurança colocado.
  - c) a indemnização pedida é demasiado elevada. Consequentemente, a HUK pede que seja negado provimento ao pedido [...] [*omissis*].

## 2. FACTOS DADOS COMO PROVADOS PELO TRIBUNAL DEPOIS DE TER TOMADO CONHECIMENTO DAS ALEGAÇÕES DE FACTO DAS PARTES E DOS MEIOS DE PROVA RECOLHIDOS NO PROCESSO

- 12 AB nasceu em 28 de setembro de 1987 [...]. Em 12 de maio de 2006 nasceu a sua filha mais velha NO e em 27 de julho de 2010, a sua filha mais nova LM. O pai das suas filhas é CD [...] [*omissis*]. As mesmas eram crianças normais que eram cuidadas pelos seus pais [...] [*omissis*].
- 13 Em 2013, CD e AB estabeleceram-se na Alemanha para aí trabalharem. Na noite de 26 de julho de 2014, CD e AB festejaram o aniversário do filho do primo de AB. CD bebeu cerveja, o que foi presenciado por AB [...] [*omissis*].
- 14 Depois da meia-noite, CD e AB regressaram a casa, cerca das 03:00 horas, num automóvel ligeiro de passageiros de marca Opel, conduzido por CD, pela Neubrückenstraße em Emsdetten, distrito de Münster, Alemanha. AB viajava no lugar da frente do passageiro e não levava o cinto de segurança colocado.
- 15 O automóvel ligeiro Opel circulava a uma velocidade de aproximadamente 113 km/h. Atravessou uma passagem de nível e chocou em seguida contra outro veículo que estava estacionado por perto. Depois da colisão, o Opel desequilibrou-se e embateu contra um poste de uma vedação. Subsequentemente, imobilizou-se com as rodas para cima.
- 16 AB faleceu em consequência deste acidente. Se AB levasse o cinto de segurança colocado não teria sofrido ferimentos mortais. Imediatamente a seguir ao acidente, CD tinha uma concentração de álcool no sangue de 1,17 % [...] [*omissis*]. É facto

assente que, naquela data, CD mantinha um seguro de responsabilidade civil junto da HUK [...] *[omissis]*.

- 17 NO e LM estavam na Bulgária quando souberam da morte da mãe [...] *[omissis]*. Após a morte da mãe, as duas filhas choraram e sofreram com a perda da mãe. Ficavam tensas quando a morte da mãe era evocada, sentiam um vazio emocional, tinham saudades de abraçar [a mãe]. Mas não sofreram danos patológicos na sua saúde devido à morte da mãe [...] *[omissis]*.
- 18 Em 27 de julho de 2017, a HUK pagou a cada uma das [autoras], LM e NO, [...] *[omissis]* uma indemnização no valor de 5 000 euros. A indemnização não dizia respeito a danos não patrimoniais [...] *[omissis]*.

### III DIREITO NACIONAL APLICÁVEL

- 19 Pelo despacho [...] *[omissis]*, o Sofiyski gradski sad declarou que, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, do Regulamento Roma I e do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento Roma II, o direito alemão era aplicável ao litígio.
- 20 As disposições pertinentes do direito alemão aplicável são as seguintes:
- § 844 do Bürgerliches Gesetzbuch (Código Civil Alemão, a seguir, «BGB») alemão, antes de ter sido alterado pela Gesetz zur Einführung eines Anspruchs auf Hinterbliebenengeld (Lei que introduziu o direito a uma pensão do cônjuge sobrevivido),
  - §§ 823 e 253, do BGB,
  - § 115, da Gesetz über den Versicherungsvertrag (Lei sobre o contrato de seguro),
  - Acórdãos do Bundesgerichtshof (Supremo Tribunal Federal) da República Federal da Alemanha (a seguir, «BGH») de 10 de maio de 2015, BGH VI ZR 8/14 e de 16 de janeiro de 2001, BGH VI ZR 381/99 [...] *[omissis]*.

### IV. DISPOSIÇÕES DO DIREITO DA UNIÃO CUJA INTERPRETAÇÃO É PEDIDA

- 21 [...] *[omissis]*
- Artigo 1.º, n.º 1, da Segunda Diretiva 84/5/CEE do Conselho, de 30 de dezembro de 1983, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis (a seguir, «Segunda Diretiva 84/5/CEE»).

## V. RAZÕES PELAS QUAIS O ÓRGÃO JURISDICIONAL CONSIDERA QUE O PEDIDO DE DECISÃO PREJUDICIAL É RELEVANTE PARA A CORRETA DECISÃO DO PROCESSO

- 22 Segundo jurisprudência constante do BGH, só é devida indemnização por *pretium doloris* pela morte de um dos progenitores se a dor e o sofrimento tiverem causado danos patológicos para a saúde – uma doença (Acórdãos do BGH de 10 de maio de 2015, BGH VI ZR 8/14 e de 16 de janeiro de 2001, BGH VI ZR 381/99). No presente caso, se o Sofiyski gradski sad aplicar esta interpretação do BGH, deverá ser negado provimento à ação das autoras, uma vez que a dor e o sofrimento que as mesmas sofreram em consequência da morte da mãe não causaram um dano patológico para a sua saúde.
- 23 O conceito de «danos corporais» na aceção do artigo 1.º, n.º 1, da Segunda Diretiva 84/5/CEE e do artigo 1.º, n.º 1, da Terceira Diretiva 90/232/CEE do Conselho de 14 de maio de 1990, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis (a seguir «Terceira Diretiva 90/232/CEE») também abrange doenças e sofrimento psíquicos (Acórdão do Tribunal de Justiça de 24 de outubro de 2013, Dozdovs, C-277/12, EU:C:2013:685, n.º 38). Além disso, o conceito deve ser objeto de interpretação ampla (Acórdão Dozdovs, n.º 40).
- 24 A apreciação do BGH segundo a qual as doenças e o sofrimento [devem] causar danos patológicos para a saúde restringe consideravelmente a interpretação do conceito de «danos corporais». Na prática, esta restrição da interpretação do conceito de «danos corporais» limita consideravelmente o círculo de pessoas com direito a indemnização por danos não patrimoniais pela morte de um familiar em consequência de um acidente de viação.
- 25 É possível que a interpretação do BGH seja contrária ao direito da União, pois ao limitar o círculo de pessoas a quem é devida indemnização por danos não patrimoniais pela morte de um familiar em consequência de um acidente de viação, restringe a eficácia prática da Segunda Diretiva 84/5/CEE e da Terceira Diretiva 90/232/CEE. Por conseguinte, o Sofiyski gradski sad submete ao Tribunal de Justiça a primeira questão do presente pedido de decisão prejudicial.
- 26 Nos casos em que está em causa um litígio entre particulares, o órgão jurisdicional nacional não é obrigado a não aplicar as disposições do direito nacional contrárias à Diretiva da União (Acórdão do Tribunal de Justiça de 7 de agosto de 2018, Smith, C-122/17, EU:C:2018:631, n.º 49). Contudo, o órgão jurisdicional nacional está obrigado a interpretar previamente o direito nacional num sentido conforme com o direito da União (*idem*).
- 27 No presente caso, a interpretação do BGH é possivelmente apenas uma das interpretações possíveis do direito alemão. Por conseguinte, é relevante para a correta decisão do presente caso a questão de saber se o órgão jurisdicional de

reenvio búlgaro pode interpretar o direito alemão aplicável (o direito de outro Estado-Membro) recorrendo ao princípio da interpretação conforme com o direito da União.

- 28 Se a interpretação que o BGH faz do direito alemão, segundo a qual a indemnização por danos não patrimoniais resultantes da morte de um familiar próximo em consequência de um acidente de viação só é devida se existir um dano patológico para a saúde, for contrária ao direito da União, e o órgão jurisdicional búlgaro puder interpretar o direito alemão em conformidade com o direito da União, o Sofiyski gradski sad pode interpretar o direito alemão em sentido diferente do BGH e atribuir às autoras uma indemnização. O Sofiyski gradski sad submete, por isso, ao Tribunal de Justiça as duas questões prejudiciais seguintes.

## VI. PEDIDO DE DECISÃO PREJUDICIAL

- 29 Em face das considerações acima expostas, o órgão jurisdicional de reenvio submete ao Tribunal de Justiça as seguintes questões para decisão a título prejudicial:

1. A interpretação do conceito de «danos corporais» segundo a qual, numa situação de dor e sofrimento dos filhos pela morte de um progenitor em consequência de um acidente de viação, esses danos só existem se a dor e o sofrimento tiverem causado um dano patológico para a saúde do filho, é contrária ao artigo 1.º, n.º 1, da Diretiva 84/5/CEE?

2. O princípio da interpretação conforme do direito nacional com o direito da União é aplicável quando o órgão jurisdicional nacional aplica, não o seu próprio direito nacional, mas o direito nacional de outro Estado-Membro da União Europeia?

[...] *[omissis]*